ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA

L E I Nº 560

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRAIR EMPRÉSTIMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HERCILIO LUIZ DEBASTIANI, Prefeito Municipal de Peritiba, Estado de Santa Catarina.

Falo saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contrair no Banco do Estado de Santa Catarina S.A., empréstimo por antecipação da Receita gerada pelo Fundo de Participação dos Municípios no Imposto sobre Circulação de Mercadorias, até o limite de CZ$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil cruzados).

PARAGRÁFO ÚNICO - Para os fins constantes neste artigo fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a oferecer como garantia de pagamento ao mutuante as quotas do Fundo de Participação dos Municípios no Imposto sobre Circulação de Mercadorias no presente exercício.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA-SC., 22 de agosto de 1988.

HERCILIO LUIZ DEBASTIANI
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei na secretaria da Prefeitura Municipal de Peritiba-SC., aos 22 dias do mês de agosto de 1988.

HELENA MARIA FINGER
Secretária

PROGRESSO PERITIBA
ADMINISTRAÇÃO:
com você, por você
HERCÍLIO LUIZ DEBASTIANI
JOAQUIM BOEIRA DE VARGAS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA

PROCURAÇÃO

AUTORGANTE — A Prefeitura Municipal de Peritiba, Estado de Santa Catarina neste ato representada pelo prefeito Municipal, Senhor HERCILIO LUIZ DEBASTIANI, Brasileiro, de conformidade com o Artigo 63, inciso V, da Lei complementar nº 5, de 26 de novembro de 1975, que dispõe sobre a organização Municipal e dá outras providências, os poderes que lhe foram comferidos pela Lei Municipaln° 560 de 22 de agosto de 1988.

AUTORGADO — Banco do Estado de Santa Catarina S/A, pessoa jurídica de Direito privado, com sede na cidade de Florianópolis, Capital do Estado de Santa Catarina, à praça XV de Novembro, nº 01, inscrito no cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 83.876.003/0001-10.

PODERES — Amplos e Gerais, irretratável e irrevogáveis, para receber da secretaria da Fazenda do Estado de Santa Catarina, Tesouro do Estado ou quaisquer órgãos da Administração Pública, até final liquidação de empréstimo contraído nesta data junto ao AUTORGADO, no valor de CZ$ 1.500.000,00 (Qum milhão e quinhentos mil cruzados) de acordo com a resolução nº 346 de 13 de novembro de 1975, do Banco Central do Brasil, as cotas relativas ao Fundo de Participação dos Municípios no Imposto sobre Circulação de Mercadorias que, de acordo com a Lei em vigor couberam à AUTORGANTE, podendo para tanto passar recibos, dar quitação, emitir e endossar cheques em quaiquer estabelecimentos de crédito onde por ventura forem depositados os colocados à disposição da AUTORGANTE referidas contas, requerer em seu nome, movimentar contas bancárias, fazer juntada ou retirada de documentos e praticar todos os demais atos que fizerem necessárias para o bom e fiel cumprimento do presente mandato que contém, ainda, a "Cláusula Ad-Judicia", inclusive Substabelecer o presente instrumento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA-SC., 22 de agosto de 1988.

HERCILIO LUIZ DEBASTIANI
Prefeito Municipal

PERITIBA
ADMINISTRAÇÃO:
com você, por você
HERCÍLIO LUIZ DEBASTIANI
JOAQUIM BOEIRA DE VARGAS